



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

## CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 015/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **ALCEU MARCOS PRETTO**, inscrito no CPF nº 436.\*\*\*.\*\*\*-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ROBINSON DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS** com sede na PC Marechal Deodoro da Fonseca, nº 130, Centro, no Município de Porto Alegre/RS, com inscrição no CNPJ sob nº 14.909.273/0001-68. Neste ato representado por seu representante legal o Sr. Robinson de Alencar Brum Dias, brasileiro, casado, advogado, OAB/RS 24.943, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADA**, nas seguintes cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do Processo de **Inexigibilidade nº 002/2024** e na proposta, datada do dia 02/02/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da **Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 74, inc. III, alínea “c” da Lei 14.133/2021**, devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 007 de 16 /02/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

**2.1** O presente contrato tem por objeto prestação de profissionais de Assistência Jurídica especializada ao Município de Riozinho, no âmbito administrativo.

### **2.2** DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- a) auxiliar à Coordenadora Jurídica do Município na elaboração de pareceres jurídicos, sempre que por ela demandado;
- b) manter de forma continuada à disposição do prefeito, secretários municipais, coordenadora jurídica e servidores municipais, assessoramento jurídico e administrativo para a solução de questões,





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

no âmbito administrativo, mediante atendimento pessoal na sede do Contratada, e por meio de consulta por e-mail, telefone, ou aplicativos, em especial o WhatsApp;

- c) participar, de reuniões virtuais durante todos os dias e horários de funcionamento da administração municipal, sempre que demandado;
- d) realizar uma visita periódica semanal na sede da prefeitura, durante, no mínimo um turno semanal;
- e) assessorar e acompanhar o Prefeito, secretários municipais e servidores municipais junto aos Órgãos Públicos com sede em Porto Alegre e Brasília, se necessário;
- f) assessorar a unidade administrativa encarregada da elaboração de edital e minutas contratuais;
- g) proceder na análise jurídica de pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações e recursos administrativos decorrentes de processos licitatórios;
- h) elaborar Projetos de Lei, justificativas e razões de veto;
- i) atender as demandas dos secretários municipais e orientá-los, juridicamente, na gestão de suas pastas, bem como aos chefes das unidades administrativas e ao prefeito municipal, em suas atribuições, em especial nas demandas de gestão, governança e segurança jurídica dos atos administrativos;
- j) participar de reuniões com prefeito e secretários municipais, para orientação jurídica sobre seus atos de gestão;
- k) prestar esclarecimentos ao Tribunal de Contas do Estado e ao Controle Interno do Município; ficar à disposição do prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e dirigentes municipais, durante todos os dias da semana, durante o horário comercial, para dirimir dúvidas e responder questionamentos via e-mail, telefone, ou aplicativos, em especial o WhatsApp.

, sempre que a Contratada for demandada.

**2.3 – Modo de Atendimento:**

**2.3.1** No âmbito administrativo os serviços serão prestados permanentemente através de informações prestadas pessoalmente aos servidores, secretários municipais e/ou Prefeito Municipal e por telefone, aplicativo



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

do WhatsApp, em horário de expediente, no escritório da CONTRATADA e mediante visita à sede da prefeitura, no mínimo em um turno semanal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 11 (onze) meses, tendo como marco inicial o dia 05/02/2024 e o prazo final no dia 31/12/2024.

3.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor mensal será **R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais)**, e o valor total do presente contrato será de **R\$ 104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado até o 5º dia do mês subsequente ao da contratação, com a devida apresentação do documento fiscal e relatório detalhado dos serviços de assessoria. O Gestor e o fiscal do contrato irão acompanhar a prestação dos serviços, no qual irão aprovar e atestar que os serviços foram executados de acordo com o contratado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas da contratação, correrão por conta da seguinte dotação abaixo e o mesmo terá previsão orçamentária e financeira para o próximo exercício:

Despesa.....:	4138
Órgão.....:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade.....:	03 FAZENDA MUNICIPAL
Função.....:	04 Administração
Subfunção.....:	123 Administração Financeira
Programa.....:	0012 Administração dos Recursos Financeiros
Projeto / Atividade.....:	2014 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

Despesa.....:	4022
Órgão.....:	04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Unidade.....:	01 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO
Função.....:	04 Administração
Subfunção.....:	122 Administração Geral
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	2010 MANUTENCAO DA SECR.DE ADMINISTRACAO
Categoria.....:	3.3.3.9.0.39.0.0.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso STN.....:	500 Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	1 RECURSO LIVRE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO**

Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é 02/02/2024, e terá como base o índice IPCA, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

**CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato a Assessoria Jurídica, a Sra. Jéssica Juliana de Castro, portador do CPF nº 030.\*\*\*.\*\*\*-63.

**8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas.

**8.3.** Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal da Administração e Fazenda, o Sr. Antônio Carlos Colombo Júnior, CPF nº 962.\*\*\*.\*\*\*-15, a quem caberá as funções definidas no Decreto Municipal nº 007 de 16/02/2013.

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**9.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**9.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**9.4.** Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto, observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

Página 4 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**10.2.** Executar os serviços de acordo com o contratado, nos termos da sua proposta, em conformidade com o que consta no Termo de Referência.

**10.3.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**10.4.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de Inexigibilidade nº 002/2024.

**10.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários para o fornecimento do objeto contratado.

**10.6.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**11.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**11.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**11.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**11.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**11.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

Página 5 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)

Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310

WhatsApp: (51) 9 9577-7363

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

11.1.4.2. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

Página 6 de 7



**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
E-mail: [licitacao@pmriozinho.com.br](mailto:licitacao@pmriozinho.com.br)  
Fone (51) 3548- 1090 – Ramal 310  
WhatsApp: (51) 9 9577-7363  
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro  
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Setor de Licitações e Contratos**

PROCESSO nº 488/2024  
INEXIGIBILIDADE nº 002/2024

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Riozinho, 05 de fevereiro de 2024.

**ALCEU MARCOS PRETTO**  
Prefeito Municipal de Riozinho/RS  
**CONTRATANTE**

**ROBINSON DE ALENCAR BRUM DIAS**  
Robinson Dias Advogados Associados  
**CONTRATADA**

Jéssica Juliana de Castro  
Fiscal do Contrato

Antônio Carlos Colombo Júnior  
Gestor do Contrato